

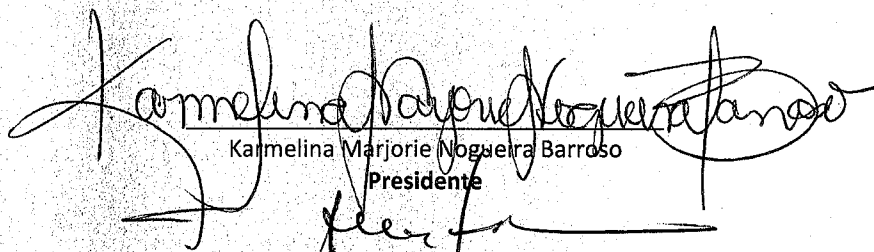
**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 042/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 11 DE SETEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Maria Augusta Silveira**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 042/2020**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MITANTE E RECEPÇÃO DA REVIS PEDRA DA ANDORINHA, NO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 042/2020**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA e SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. As empresas: **C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA e SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Yan Frota Farias Marques**, CREA/CE 333596. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA** apresentou a "Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial" fora do prazo de validade, descumprindo o item 6.3.5.2 do edital. Constatou também que a empresa **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI** apresentou a declaração de autenticidade da documentação protocolada sem a assinatura do seu representante legal e do engenheiro civil responsável. Constatou ainda que a empresa **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou a "Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal" fora do prazo de validade, mas por se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a mesma fica habilitada com restrição, conforme item 6.3.3.6.1 do edital. A empresa **C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, está em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Yan Frota Farias Marques**, CREA/CE 333596, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou a quantidade mínima de "60M<sup>2</sup> de LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO", descumprindo o item 6.3.4.2 do edital. Constatou também que a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA** não apresentou a quantidade mínima de "60M<sup>2</sup> de LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO", descumprindo o item 6.3.4.2 do edital. As empresas: **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI e SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no tocante a análise da qualificação técnica realizada pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Yan Frota Farias Marques**, CREA/CE 333596, estão em conformidade com as exigências do edital. As empresas: **C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA e SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou a empresa: **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA HABILITADA COM RESTRIÇÃO** e as empresas: **C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA INABILITADAS**. A Comissão rubricou os lacres dos

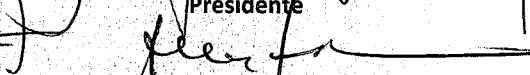
envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 11 de setembro de 2020.

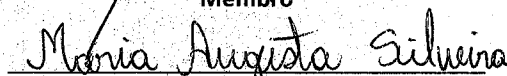
A COMISSÃO:



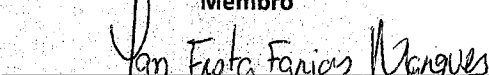
Karmelina Marjorie Nogueira Barroso  
**Presidente**



Edson Luis Lopes Andrade  
**Membro**



Maria Augusta Silveira  
**Membro**



Yan Frota Farias Marques  
**Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura**

Ref.: ATA\_TP\_042\_2020\_AMA